

**Deliberação CIF nº XXX, de XX de junho de 2024.**

Aprova o “Projeto de Implementação e Fortalecimento da Cadeia da Hortifruticultura em áreas de Assentamentos de Reforma Agrária da Bacia do Rio Doce em Minas Gerais Ciclo 2 – PG18”

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 129 e 130, alínea ‘f’ do TTAC, a Nota Técnica CT-EI/CIF nº 145/2024 da Câmara Técnica de Economia e Inovação (CTEI), Ofício COOPTERRA/CONCENTRA Nº 43/23, os Ofícios da Fundação Renova FR.2023.3208, FR.2023.3051, FR.2024.0378 e FR.2024.1126 que encaminham o Plano de Trabalho retificado e Planilha do Orçamento e Cronograma de Desembolso, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. **Aprovar integralmente** o “Projeto de Implementação e Fortalecimento da Cadeia da Hortifruticultura em áreas de Assentamentos de Reforma Agrária da Bacia do Rio Doce em Minas Gerais, Ciclo 2 – PG18, conforme recomendado por meio da Nota Técnica CT-EI/CIF nº 145/2024;
2. O orçamento do projeto é no valor de R\$ 9.489.728,64 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), a ser executado no prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme cronograma aprovado, devendo ser iniciado imediatamente após a assinatura do Contrato de Repasse.
3. A Fundação Renova deverá estabelecer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da deliberação do CIF, o Termo assinado com a CONCENTRA., o Contrato de Repasse e o Plano de Trabalho ajustado, devidamente assinados e apresentá-los ao Sistema CIF.
4. A Fundação Renova fica obrigada a entregar ao Sistema CIF, semestralmente, o relatório de atividades e relatório físico-financeiro, dos resultados parciais, com base no cronograma do projeto e no final do projeto, o relatório dos resultados alcançados.
5. A Fundação Renova deverá entregar ao Sistema CIF o relatório final com previsão para setembro de 2024, comprovando o encerramento do Ciclo 1 à CT-EI.
6. A Fundação Renova só poderá realizar o desembolso financeiro para o Ciclo 2 (dois), após a comprovação por parte da Cooperativa do correto uso dos valores e da conclusão de tudo que foi previsto anteriormente.

Governador Valadares/DF, XX de junho de 2024.